

RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO EMPRESAS INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Talvez na história recente mundial, este ano de 2020 ficará marcado como um dos mais desafiadores, do ponto de vista econômico. Nesse contexto, as micro e pequenas empresas, notadamente as inscritas no **SIMPLES NACIONAL** são as que de forma mais intensa sentem os impactos em seu fluxo de caixa e precisam de forma célere e eficiente levantar recursos para atravessar esse momento.

A boa notícia é que muitas dessas empresas têm valores a recuperar de créditos tributários, em especial, referentes aos tributos **PIS e COFINS** relativos a produtos que estão no regime monofásico e tais empresas **podem ser restituídas em menos de 60 dias** dos valores que pagou a maior nos últimos 5 anos!

Em razão do **regime monofásico** do PIS e da COFINS os importadores e fabricantes de **determinados produtos** tornarem-se responsáveis pelo seu recolhimento e, por consequência, em relação a esses produtos a alíquota dos **revendedores, atacadistas e varejistas** nas operações subsequentes é zero.

As referências legais que embasam a afirmação acima estão nas Lei Complementares nº. 123/06, alterada pela lei Complementar nº. 147/14, combinadas com as Leis nº. 10.637/02 e nº. 10.833/03.

No entanto, observamos que a maioria das empresas inscritas no Simples declaram e recolhem o imposto sem identificar e destacar quais dos produtos que comercializa estão no regime monofásico. Por consequência, recolhem recorrentemente tais tributos a maior.

Todas as empresas que revendam produtos que estão no regime monofásico do PIS e da COFINS potencialmente terão créditos a recuperar. Dentre as atividades que identificamos maior recorrência de impostos a recuperar estão:

- **supermercados, mercados e lojas de conveniência**
- **distribuidoras de bebidas**
- **drogarias e perfumarias**
- **restaurantes, bares e padarias**
- **autopeças, lojas de pneus, oficinas mecânicas e funilarias**

Com o objetivo de viabilizar a recuperação de referidos créditos, atuamos em duas fases:

Na primeira fase nossa equipe formada por tributaristas realiza gratuitamente a auditoria das vendas realizadas pela empresa, identificando item por item, em cada nota, quais produtos estão no regime monofásico do PIS e da COFINS e comparamos com os valores efetivamente lançados no Simples, com isso identificamos de forma aproximada o crédito a recuperar.

Identificado o crédito a recuperar, iniciamos a segunda fase do trabalho que resultará na restituição pelo fisco federal, através de depósito em conta corrente da empresa do valor a ser ressarcido.